



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 24 De 03 de novembro de 1998

Suspende por prazo determinado dispositivo da Lei que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de outubro de 1998, promulga a seguinte Lei Complementar :

Artigo 1º - O Artigo 367 da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 367 - A concessão de licença para o exercício do comércio ambulante, estabelecida na Seção II - Capítulo XVII, composta dos Artigos 286 a 291, terá seus efeitos válidos a partir do dia 02 de outubro de 1999.

§ 1º - Durante o período de vigência desta Lei, excepcionalmente, poderá ser autorizada a transferência da licença ou a sua concessão, nos seguintes casos :

- 1 - invalidez permanente, total ou parcial, devidamente comprovada por médico do titular da licença;
- 2 - morte, demonstrada por Atestado de Óbito;
- 3 - aos vendedores ambulantes que, anteriormente à data da publicação desta Lei, possuírem a documentação necessária para expedição de seu Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
- 4 - aos vendedores ambulantes que possuam Carta de Viabilidade concedida pela Divisão de Tributos, para o exercício de sua atividade.

§ 2º - Nos casos previstos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior, a transferência poderá ser feita, por uma só vez, ao cônjuge ou ao filho civilmente responsável do titular da licença.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

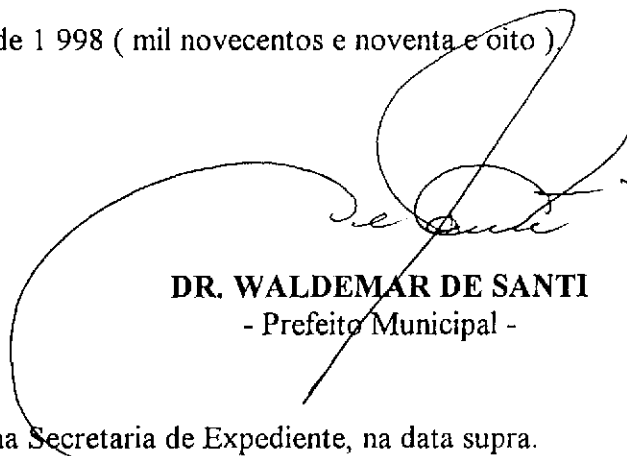
fl.02

..... Continuação da Lei Complementar nº 24

§ 3º - V e t a d o .

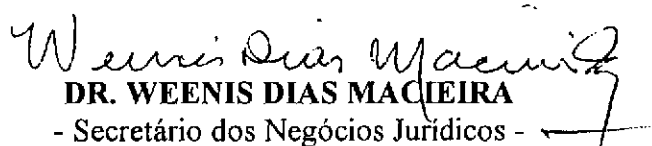
Artigo 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.898, de 02 de outubro de 1997..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de novembro de 1998 (mil novecentos e noventa e oito)



DR. WALDEMAR DE SANTI
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
- Secretário dos Negócios Jurídicos -

Arquivada em livro próprio.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quarta-feira, 04.novembro.98.

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de quinta-feira, 05.novembro.98.